



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 247

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### RESOLUÇÃO nº 09/19 de 23 de Agosto de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Regulação do Acesso – Procedimentos de Média e Alta Complexidade no CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 23 de Agosto de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Regulação do Acesso – Procedimentos de Média e Alta Complexidade no CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte do Paraná.

Ayres Antonio Gallina  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 09/19 de 23 de Agosto de 2019, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/ 12/1990.

**VANDERLENE SILVEIRA DE REZENDE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**= P O R T A R I A N° 047/2019 =**

O Senhor **PEDRO RENILDO OTÁVIO**, Presidente ad-hoc da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Autorizar a concessão de uma diária integral (R\$ 375,00) e 50% de diária integral (R\$ 187,50) no valor total de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para a cidade de Curitiba - PR, sendo o período de afastamento de 27 a 28 de maio de 2019, conforme solicitação sob nº 011/2019, de 22/08/2019, feita pelo Vereador **WILLIAN ANTONIO DE PAIVA**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2019.

**PEDRO RENILDO OTÁVIO**

*Presidente ad-hoc do Legislativo*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**= P O R T A R I A N° 048/2019 =**

O Senhor **PEDRO RENILDO OTÁVIO**, Presidente ad-hoc da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Autorizar a concessão de uma diária integral (R\$ 375,00) e 50% de diária integral (R\$ 187,50) no valor total de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para a cidade de Curitiba - PR, sendo o período de afastamento de 27 a 28 de maio de 2019, conforme solicitação sob nº 012/2019, de 22/08/2019, feita pelo Vereador **REGINALDO TERRA**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2019.

**PEDRO RENILDO OTÁVIO**

*Presidente ad-hoc do Legislativo*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**= P O R T A R I A N° 049/2019 =**

O Senhor **PEDRO RENILDO OTÁVIO**, Presidente ad-hoc da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Autorizar a concessão de uma diária integral (R\$ 375,00) e 50% de diária integral

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 247 – Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Pág. 03

(R\$ 187,50) no valor total de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para a cidade de Curitiba - PR, sendo o período de afastamento de 27 a 28 de maio de 2019, conforme solicitação sob nº 013/2019, de 22/08/2019, feita pelo Vereador **HÉLIO LOPES DA SILVA**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2019.

**PEDRO RENILDO OTÁVIO**

*Presidente ad-hoc do Legislativo*

**Assinatura Digital**